



DECRETO Nº 067, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações, aliados à progressão da vacinação;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Passo do Sobrado/RS, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, a pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais.

Art. 2º. Os protocolos de atividades e/ou as normatizações específicas vigentes na esfera do Município de Passo do Sobrado/RS, que prevejam a utilização de máscara em caráter obrigatório deverão ser adaptados de acordo com as disposições deste ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JOAO ALTAIR KROTH
Secretário Municipal de Finanças